



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



Decreto Municipal nº. 058/2020 - GPM/NP

Dispõe sobre a transição de Governo Municipal, constitui formalmente a Comissão Administrativa de Transição de Mandato - CATM e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Ubiraci Soares Silva, Prefeito Municipal de Novo Progresso/PA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 55, XXVI, da Lei Orgânica do Município de Novo Progresso/PA, e:

CONSIDERANDO as determinações legais contidas na Instrução Normativa nº 016/2020/TCM, que disciplina os prazos, regramentos técnicos e demais orientações, vinculados aos procedimentos administrativos da transição de governo/gestão, dos Chefes de Poderes Municipais;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 001/2020, assinado pelo Prefeito Eleito, Sr. Gelson Dill, pelo qual apresenta os membros da Comissão Administrativa de Transição de Mandato – CATM de indicação do sucessor;

CONSIDERANDO especial necessidade de observância dos princípios que regem a administração pública, em especial, da continuidade administrativa, da impessoalidade, da boa-fé, da transparência, da probidade administrativa e da supremacia do interesse público, por ocasião da sucessão político-administrativa, no âmbito municipal.

DECRETA:

Art. 1º Art. 1º Fica instituído o processo de Transição no Executivo Municipal de Novo Progresso, visando propiciar ao Prefeito Eleito todos os dados e informações necessários à implementação de seu programa de governo, inteirando-se do funcionamento dos órgãos e entidades que compõem a administração local, permitindo-lhe a preparação dos atos a serem editados após a posse.

Art. 2º Ficam nomeados para ocuparem os cargos da **Comissão Administrativa de Transição de Mandato – CATM**, nos termos da Instrução Normativa





PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



016/2020/TCMPA, de 11 de novembro de 2020 do Tribunal de Contas dos Municípios, **representando a atual gestão municipal:**

- I** – Lorran Rezende de Queiroz - Servidor responsável pelo Controle Interno e/ou Controlador Interno - Membro Titular – CPF: 022.592.831-01 – Matrícula nº 0124065;
- II** – Elizeu Leite da Silva - Servidor responsável pela Contabilidade- Membro Titular - CPF: 964.637.831-53: Sem nº de Matrícula;
- III** – Edson da Cruz da Silva - Servidor responsável pela Procuradoria/Assessoria Jurídica – Membro – CPF: 175.998.008-08 – Sem nº de Matrícula;
- IV** – Cristiane Ferreira de Souza e Almeida - Servidor responsável pela área Financeira - Membro Titular – CPF: 162.822.838-50 – Matrícula nº 0122669;
- V** – Tatiane Sousa da Silva - Servidor Representante da Secretaria de Administração – Coordenador Titular de Transição – CPF: 834.608.702-06 – Matrícula nº 0122671
- VI** – Jailton Ataíde de Lima- Servidor responsável pelo Controle Interno e/ou Controlador Interno - Membro Suplente – CPF: 655.624.881-91 – Matrícula nº 0091705
- VII** – Shirley Fernandes Macedo - Servidor responsável pela Contabilidade - Membro Suplente – CPF: 701.002.412-04 – Matrícula nº 0126047
- VIII** – Kleverton Firmino - Servidor responsável pela Procuradoria/Assessoria Jurídica - Membro Suplente – CPF: 005.836.619.98 – Sem nº de Matrícula
- IX** – Valéria Aparecida de Magalhães - Servidor responsável pela área Financeira - Membro Suplente - CPF: 039.221.269-28 – Matrícula nº 0122662
- X** – Breitner Vidovix - Servidor Representante da Secretaria de Governo – Coordenador Suplente de Transição – CPF: 671.646.502-25 – Matrícula nº 0124991

Art. 3º. Ficam nomeados para ocuparem os cargos da **Comissão Administrativa de Transição de Mandato – CATM**, nos termos da Instrução Normativa Nº 016/2020/TCMPA, de 11 de novembro de 2020 do Tribunal de Contas dos Municípios, **representando a gestão sucessora**, indicados pelo Prefeito Eleito através do Ofício nº 001/2020:

- I** – Claudiléia dos Santos – Coordenador Titular;
- II** – Sidnei Mendes - Membro Titular;
- III** – Wesley da Costa Silva - Membro Titular;



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



IV – Ellen Cristina dos Reis Maliski - Membro Titular;

V – Denis Macedo Sousa – Coordenador Suplente

VI – Núbia Silvana Lima Machado Franchini – Membro Suplente

VII – Eliane Borges Pereira da Silva – Membro Suplente

VIII – Arnaldo Antônio Maliski – Membro Suplente

Art. 4º Conforme previsão contida no Art. 5º, § 8º da Instrução Normativa Nº 016/2020/TCMPA, ficam criadas as seguintes **subcomissões**:

I – Comissão Administrativa de Transição de Mandato da **Educação**:

a) Juliana Rosa Bertol da Silva – CPF: 784.766.402-00 – Matrícula nº 0122670 - Coordenador Titular

b) Darci de Souza CPF: 565.043.142-68 Matrícula nº 0010154 - Membro Titular

c) Margarete Isabel Caetano – CPF: 969.424.792-68 – Matrícula nº 0122749 - Coordenador Suplente

d) Dalva Avelar Magalhães – CPF: 429.339.511-34 – Matrícula nº 0010150 - Membro Suplente

II – Comissão Administrativa de Transição de Mandato da **saúde**:

a) Eliane Mara Melo – CPF: 868.295.302-10 – Matrícula nº 0125143 - Coordenador Titular

b) Gracimar Tavares Soares – CPF: 923.261.102-34 – Matrícula nº 0125307 - Membro Titular

c) Joana Andréia de Moraes Vieira – CPF: 015.315.191-99 – Matrícula nº 0125458 - Coordenador Suplente

d) Débora Greff Dutra – CPF: 892.528.882-68 - Matrícula nº 0120292 - Membro Suplente

III – Comissão Administrativa de Transição de Mandato da **Assistência Social**:

a) Ana Paula Prazeres – CPF: 724.063.212-15 – Matrícula nº 0125172 - Coordenador Titular

b) Ana Paula Oliveira – CPF: 008.278.531-73 - Matrícula nº 0120138 - Membro Titular

c) Renata Reis Ramos – CPF: 453.210.512-91- Matrícula nº 0091681 - Coordenador Suplente

d) Cintia Helena Alves Lima – CPF: 695.471.493-34 - Matrícula nº 0120219 - Membro Suplente

IV - Comissão Administrativa de Transição de Mandato do **Meio Ambiente**:





PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



- a) Elizabete Aparecida dos Santos – CPF: 021.588.804-90 - Matrícula nº 0123120 - Coordenador Titular
- b) Adécio Piran – CPF: 492.616.149-49 - Matrícula nº 0125941 - Membro Titular
- c) Márcia Melo de Souza – CPF: 003.814.182-51 - Matrícula nº 0125225 - Coordenador Suplente
- d) Noemi Haiduk Gracioli – CPF: 036.631.019-40 - Matrícula nº 0125226 - Membro Suplente

Parágrafo Único – Fica garantido ao Prefeito Eleito, suplementar a equipe de transição, indicando um representante para cada subcomissão constituída, apresentando os nomes dos representantes diretamente perante a Comissão Administrativa de Transição de Mandato, que deverá dar publicidade ao ato, através de portaria.

Art. 5º As Subcomissões de Transição de Mandato, serão vinculadas a subordinadas à Comissão Principal, devendo fornecer as informações, conforme solicitado por escrito e formalmente pela Comissão Principal.

§ 1º As subcomissões somente fornecerão documentos, relatórios e informações, mediante requerimento formal e por escrito, assinado pelos coordenadores da comissão principal.

§ 2º Uma vez recebido o requerimento formal, as subcomissões terão autonomia e responsabilidade na emissão, produção e entrega dos elementos solicitados, ficando entretanto adstritas ao que foi solicitado.

§ 3º Na impossibilidade de atendimento da solicitação, o coordenador da subcomissão deve apresentar justificativa.

§ 4º Todos os documentos fornecidos, devem ser relacionados e encaminhados em memorando, em papel timbrado e assinado pelo responsável da função, do setor, do departamento ou da secretaria relacionada.

§ 5º Na impossibilidade de emissão de documento em papel timbrado, tais como relatórios emitidos por sistemas, o responsável pela documentação deve encaminhar a documentação, relatando, relacionando e atestando a documentação anexada.

Art. 6º - Os titulares das secretarias e demais órgãos da Administração Pública Municipal ficam obrigados a fornecer os dados e as informações que forem solicitados pelo coordenador da equipe de transição, prestando-lhe apoio técnico e administrativo necessários.

Parágrafo Único – Primando pela eficiência, celeridade e economia, aqueles requerimentos de documentos ou informações que puderem ser acessados mediante o Portal da Transparência poderão ser indeferidos de plano pela Comissão de Encerramento de Mandato, com a informação de que poderão ser obtidos pelo meio eletrônico, salvo na impossibilidade de obtê-los e/ou acessá-los.



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



Art. 7º - A Comissão Administrativa de Transição de Mandato – CATM poderá solicitar o agendamento de reunião para discussão e planejamento de atividades, a qual será registrada em ata.

Art. 8º - Levando em consideração que a transição governamental é o processo em que o governo vigente disponibiliza condições para que o candidato eleito ao cargo de Prefeito Municipal possa receber todas as informações e dados necessários à elaboração do programa do futuro governo, a Equipe de Transição deverá solicitar informações pertinentes e necessárias à implantação do programa de gerenciamento do novo governo, evitando requisições e solicitações que causem prejuízo à atividade cotidiana e descontinuidade das atividades de rotina da Administração Pública.

Art. 9º - Ficam os servidores municipais, componentes da Comissão de Transição de governos, dispensados do exercício das atribuições dos cargos de que são titulares na Administração Municipal, quando estiverem no exercício das atividades que ora lhes são atribuídas.

Art. 10 - O Prefeito em exercício deverá garantir à equipe de transição a infraestrutura necessária ao desenvolvimento dos trabalhos, incluindo espaço físico adequado e equipamentos que se fizerem necessários.

§ 1º Para fins de atendimento no disposto no caput, fica desde já disponibilizado para a Comissão Administrativa de Transição de Mandato – CATM a sala do Gabinete de Governo, para exercício das atividades de transição.

§ 2º A Comissão Administrativa de Transição de Mandato – CATM deliberará sobre o horário de desempenho das atividades, preferencialmente no horário normal de expediente da prefeitura Municipal, limitado o uso das instalações ao período máximo de 04 (quatro) horas diárias.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Progresso, aos 26 de novembro de 2020.

Ubiraci Soares Silva
Prefeito Municipal

